



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.296, DE 29 DE JULHO DE 2004 -**

*"Autoriza a transferência de recursos econômico-financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga." .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a título de subvenção e para suprir déficits resultantes do custeio do Pronto Socorro.

Art. 2º A execução da presente Lei ficará por conta da dotação orçamentária 12.01 103021015 9006 335043 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

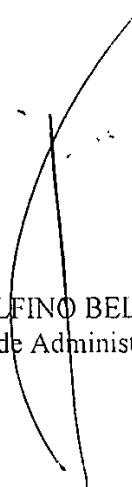
Art. 3º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga deverá prestar contas da aplicação da subvenção que nesta Lei lhe é concedida, no prazo de seis meses, contado da data do recebimento da importância respectiva.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2004.

  
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.